



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Lei nº 1.204

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou/ e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 81.950,83 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzados novos e oitenta e três centavos) destinado à suplementação das seguintes dotações:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.2 - Administração Geral

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais.....NCz\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....NCz\$ 5.000,00

2.3 - Ensino de 1º e 2º Graus

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 25.000,00

2.5 - Obras e Urbanismo

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 29.950,83

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$ 15.000,00

2.6 - Saúde e Assistência Social

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 5.000,00

Total.....NCz\$ 81.950,83

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$ 14.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....NCz\$ 929,16

2.2 - Administração Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$ 5.173,15

2.3 - Ensino de 1º e 2º Graus

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$ 5.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....NCz\$ 5.975,00



CS



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

2.4 - Cultura e Desportos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	354,52
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....NCz\$	3.000,00
2.5 - Obras e Urbanismo	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais.....NCz\$	1.042,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....NCz\$	2.100,00
2.6 - Saúde e Assistência Social	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais.....NCz\$	3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....NCz\$	250,00
2.7 - Serviços Rodoviários	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais.....NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..NCz\$	25.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$	15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....NCz\$	127,00
Total.....NCz\$	<u>81.950,83</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de /
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 15 de
dezembro de 1989.


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

